



## Congresso vai analisar veto a reajuste de agentes de saúde

Ana Volpe/Agência Senado



Agentes comunitários de saúde teriam reajuste, vetado pelo governo. Congresso pode derrubar decisão presidencial

Senadores querem derrubar o veto a projeto que concedeu aumento do piso salarial da categoria. A decisão dos parlamentares deve ocorrer na próxima sessão conjunta

Senadores criticaram o veto do presidente Michel Temer ao aumento do piso salarial para agentes comunitários de saúde e de combate às endemias. O reajuste estava previsto em medida provisória que foi aprovada em julho pelo Congresso. Temer sancionou outros pontos da medida provisória, como a nova regulamentação profissional para a categoria, mas vetou seis pontos que tratavam do aumento. O Congresso vai agora analisar o veto e pode derrubá-lo. A decisão deve ocorrer na primeira

sessão conjunta após as eleições, agendada para 10 de outubro.

Senadores avaliaram que o governo cometeu um equívoco, defenderam a derrubada do veto e destacaram a importância dos agentes de saúde nas comunidades remotas do país. Para o governo, a medida criava despesas sem estimativa de impacto orçamentário.

Pelo texto aprovado no Congresso, o salário dos agentes seria R\$ 1.250 em 2019, R\$ 1.400 em 2020 e R\$ 1.550 em 2021. Hoje eles recebem R\$ 1.014. **3**

## Exploração de energia eólica no mar pode ser regulamentada

Projeto de Fernando Collor que tramita na Comissão de Constituição e Justiça regulamenta a exploração do aproveitamento da energia

dos ventos no mar. As usinas eólicas seriam instaladas na faixa a 12 milhas da costa e na zona econômica exclusiva, a 200 milhas da costa. **3**

Jon Oelker/Repower



A instalação de parques eólicos deverá gerar royalties para estados e municípios

## Empresas de internet podem ter de ampliar atendimento

Projeto determina que provedores de serviços como e-mail e redes sociais mantenham canal, por telefone, chat ou recurso tecnológico equivalente, para atender clientes em tempo real. A proposta será analisada na Comissão de Defesa do Consumidor. **2**

## Projeto proíbe que paciente pague por plano de saúde falido

A Comissão de Assuntos Econômicos deve analisar após as eleições um projeto que proíbe hospitais, clínicas e outros prestadores de serviços de saúde de obrigar o paciente a ressarcir as despesas com o atendimento no caso de falência ou inadimplência do plano de saúde. **2**

## Escolha de chefes da polícia civil terá novas regras

Polícia Civil da Bahia



Texto garante orçamento mínimo para as despesas e o custeio da polícia

A Comissão de Constituição e Justiça analisa projeto que estabelece critérios de escolha e nomeação dos dirigentes da polícia civil. A proposta fixa prazo de dois anos para o mandato dos chefes de polícia, delegados ou diretores das polícias civis, permitida uma recondução. Segundo o texto, os dirigentes têm até 90 dias após a nomeação para apresentar planejamento estratégico de gestão da corporação. **3**

### Eleições 2018



## Concorrem a 54 vagas no Senado 306 candidatos

O Tribunal Superior Eleitoral registra atualmente 306 candidaturas válidas ao Senado. Entre eles, estão 32 senadores titulares em fim de mandato. No dia 7 de outubro, serão

eleitos 54 novos senadores para preencher as vagas: duas para cada estado e o DF. Eles vão se unir aos outros 27 — 1 por estado — que ainda têm quatro anos de mandato. **4**



Solenidade de posse de senadores no Plenário durante primeira reunião preparatória para início da 55ª legislatura

Waldemar Barreto/Agência Senado — 1/2/2015

# Empresas de internet podem ter atendimento a usuário ampliado

Projeto determina que provedores de serviços como e-mail e redes sociais mantenham canal, por telefone, chat ou recurso tecnológico equivalente, para atender clientes em tempo real

EMPRESAS QUE FORNECEM aplicações de internet, como redes sociais e serviços de e-mail, podem ser obrigadas a manter um atendimento contínuo, em tempo real, aos usuários. É o que determina o Projeto de Lei do Senado (PLS) 481/2017, que tramita na Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC).

Aplicação de internet é o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à rede. A definição consta

do Marco Civil da Internet (Lei 12.965, de 2014).

O projeto, do senador Waldemir Moka (MDB-MS), estabelece que o serviço de atendimento seja usado para a solução de demandas em relação a informação, dúvida, reclamação, suspensão ou cancelamento do serviço contratado. O canal de atendimento terá que ser oferecido em tempo real, por telefone, aplicativo de mensagens instantâneas (chat) ou recurso tecnológico equivalente.

De acordo com Moka, apesar de servirem de instrumento de



O atendimento aos usuários em tempo real deverá facilitar a obtenção de informações ou a solução de problemas

interação de várias empresas com seus clientes, grandes provedores das redes sociais não adotam em seus negócios o conceito de atendimento multicanal que ajudaram a criar.

Em geral, explica o senador, os provedores de aplicações de internet concentram o atendimento em um só canal, instalado na página da própria aplicação.

“O resultado é que o atendi-

mento tem sido insatisfatório, uma vez que os usuários encontram bastante facilidade para criar contas e efetuar os pagamentos requeridos, mas, quando necessitam esclarecer uma dúvida, solucionar um problema mais específico ou questionar um débito, enfrentam grandes dificuldades. Na maioria das vezes, os clientes obtêm acesso facilitado apenas a respostas padronizadas”, afirma Moka na

justificativa do projeto.

A proposta dispensa os pequenos provedores de aplicações de manter o serviço. A definição de quem é pequeno provedor ainda será feita em regulamento após a aprovação da lei.

A relatora do projeto na CTFC é a senadora Ana Amélia (PP-RS). O relatório só deve ser apresentado após a realização de audiência pública, que ainda não tem data marcada.

# Proposta proíbe hospitais de cobrar de usuário de plano falido

A Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) deve analisar após as eleições proposta que proíbe prestador de serviço ou profissional de saúde ligado a uma operadora de plano de saúde de obrigar o paciente a ressarcir as despesas com o atendimento no caso de falência ou inadimplência da operadora. O Projeto de Lei do Senado 456/2017 acrescenta ao primeiro artigo da Lei 9.656, de 1998, dispositivo vedando a profissionais contratados, referenciados, credenciados ou cooperados de um plano de saúde a exigência de assinatura de termo de responsabilidade nesse sentido por parte do paciente.

O autor da proposta, José Pimentel (PT-CE), adverte que decisões recentes do Poder Judiciário têm trazido inquietação aos segurados de planos de saúde firmados com operadoras ou seguradoras inadimplentes ou em processo de falência. Os prestadores dos

serviços de saúde, principalmente hospitais, têm ajuizado ações contra os usuários, buscando o ressarcimento de procedimentos médicos não pagos por operadoras falidas ou inadimplentes.

“Assim, independentemente de o segurado haver honrado seus compromissos com a operadora, a incapacidade de fiscalização pelo Estado da higidez financeira dos planos de saúde acaba por gerar ônus

financeiro insuportável ao cidadão e ainda grande insegurança jurídica, em face de conduta abusiva e antissocial adotada pelos prestadores de serviços, que condicionam o próprio atendimento à assinatura de termos de responsabilidade pelo segurado”, lamenta o senador.

Pimentel ressalva que o projeto não abrange serviços prestados sem a devida autorização do plano de saúde,

mas aqueles que, autorizados e licitamente cobertos pelo seguro de saúde, não foram pagos ao prestador por razões alheias à vontade do usuário.

O senador relata que já houve situações em que o Poder Judiciário decidiu a favor do prestador do serviço, legitimando o que considerou “uma dívida espúria, leonina e até mesmo imoral”. Ele explica ainda que esses termos de responsabilidade são, à luz do Código de Defesa do Consumidor, contrários ao princípio da vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo.

## Decisão favorável

Em São Paulo, a 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça manteve decisão do Tribunal de Justiça de São Paulo reconhecendo que os segurados não podem ser responsabilizados pelo pagamento de despesas médico-hospitalares no caso de “quebra” de plano

de saúde após a autorização e realização dos serviços.

O caso envolve um grande hospital que recorreu da decisão que isentou o beneficiário da administradora de plano de saúde de pagar as despesas de internação e tratamento autorizadas pelo plano, no valor de R\$ 47 mil, diante da falência da operadora. A Justiça entendeu que não há responsabilidade solidária entre a administradora de plano de saúde e os consumidores quando o hospital que prestou serviços médico-hospitalares deixa de receber os valores contratados com a administradora, por meio de convênio, reafirmando a prevalência dos princípios do Código de Defesa do Consumidor.

O projeto aguarda parecer da relatora, Lúcia Vânia (PSB-GO), e, se aprovado, será encaminhado à Comissão de Fiscalização e Defesa do Consumidor (CTFC) para votação em caráter terminativo.



Clínicas privadas vêm exigindo que clientes se responsabilizem pela conta

## MESA DO SENADO FEDERAL

**Presidente:** Eunício Oliveira  
**Primeiro-vice-presidente:** Cássio Cunha Lima  
**Segundo-vice-presidente:** João Alberto Souza  
**Primeiro-secretário:** José Pimentel  
**Segundo-secretário:** Gladson Cameli  
**Terceiro-secretário:** Antonio Carlos Valadares  
**Quarto-secretário:** Zeze Perrella  
**Suplentes de secretário:** Eduardo Amorim, Sérgio Petecão, Davi Alcolumbre e Cidinho Santos

**Secretário-geral da Mesa:** Luiz Fernando Bandeira  
**Diretora-geral:** Ilana Trombka

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Diretora:** Angela Brandão  
**Coordenadora-geral:** Ana Lucia Romero Novelli  
**Diretora de Jornalismo:** Ester Monteiro

## SECRETARIA AGÊNCIA E JORNAL DO SENADO

**Diretor:** Flávio Faria  
**Coordenador-geral:** Silvio Burle  
**Coordenação de Cobertura:** Paola Lima  
**Serviço de Reportagem:** Sheyla Assunção  
**Serviço de Fotografia:** Leonardo Sá  
**Serviço de Arte:** Bruno Bazílio

# Jornal do **senado**

**Editor-chefe:** Marcio Maturana  
**Edição e revisão:** Fernanda Vidigal, Joseana Paganine, Juliana Steck, Maurício Müller e Pedro Pincer  
**Diagramação:** Beto Alvim, Claudio Portella e Ronaldo Alves  
**Tratamento de imagem:** Afonso Celso F. A. Oliveira e Roberto Suguino  
**Circulação e atendimento ao leitor:** (61) 3303-3333

O noticiário do **Jornal do Senado** é elaborado pela equipe de jornalistas da Agência Senado, do **Jornal do Senado**, da Rádio Senado e da TV Senado e poderá ser reproduzido mediante citação da fonte.

# Veto a reajuste de agente de saúde será analisado

Senadores criticaram veto do presidente da República ao aumento do piso salarial dos agentes de saúde e de endemias que deve ser votado em outubro pelo Congresso

SENADORES E DEPUTADOS devem analisar em 10 de outubro o veto do presidente da República, Michel Temer, ao piso salarial dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias. A remuneração nacional estava prevista no projeto de conversão oriundo da Medida Provisória (MP) 827/2018, aprovado em julho pelo Congresso Nacional. Michel Temer sancionou a nova regulamentação profissional da categoria, mas vetou os seis pontos que tratavam do reajuste.

O texto aprovado pelo Congresso fixava a remuneração em R\$ 1.250 a partir de 2019. Os agentes receberiam R\$ 1.400 em 2020 e R\$ 1.550 em 2021. A partir de 2022, o piso seria reajustado anualmente em percentual definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). De acordo com o Palácio do Planalto, a proposta aprovada pelo Congresso criava despesas obrigatórias sem estimativa de impacto orçamentário.

Senadores criticaram a decisão do presidente.

Flexa Ribeiro (PSDB-PA) classificou o veto como “lamentável”:

— Vamos derrubar o veto que não deu a correção do piso salarial dos agentes comunitários, fazendo justiça a eles, que são os nossos anjos da guarda no interior dos nossos estados.

Para Cássio Cunha Lima (PSDB-PB), a derrubada do piso salarial foi “mais um ato de insensibilidade” do Poder Executivo:

— Os agentes são a porta de entrada do SUS [Sistema Único de Saúde], convivem diretamente com as comunidades mais remotas e mais pobres deste país e prestam um serviço inestimável para a população brasileira. O presidente nega o aumento para os agentes comunitários de saúde, mas concorda com o aumento do teto dos ministros do Supremo Tribunal Federal. Não é possível mais aceitar esse tipo de coisa no Brasil!



Proposta foi aprovada em julho com vetos ao reajuste de agentes

Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) defendeu um “grande mutirão em favor dos agentes de saúde”:

— Vamos votar a favor dos agentes de saúde de todo o país. Estarei aqui. A campanha para mim não importa. O que importa é fazer justiça. Estarei ao lado de quantos estejam contra essa decisão, e a favor, sem dúvida alguma, dessa categoria de segmento da saúde do Brasil, que merece todo o nosso apoio.

Na opinião de Vicentinho Alves (PR-TO), a presença dos agentes é “importantíssima” em comunidades remotas do país:

— Desde assentamentos, aldeias indígenas e casas no campo chegando até às cidades, é de suma importância a presença dos agentes de saúde. O piso salarial é praticamente irrelevante. Vai se chegar a R\$ 1.550. É tão pouco, que eu acho que não deveria ter esse desrespeito do veto.

Também para Otto Alencar (PSD-BA), a decisão de Temer foi “um equívoco”:

— Não há por que o presidente vetar o projeto e proteger setores que têm os salários altíssimos, dando aumentos muito além da inflação. Esse é o grande equívoco do governo, que é um governo que bambeia. Não cai porque ninguém quer nem tirar, de tão ruim que está, não tem nem como tirar. Os agentes de saúde são um programa vitorioso, que evita muitas doenças.

Segundo Fátima Bezerra (PT-RN), o veto demonstra que o Brasil está atravessando “tempos de retrocessos”.

— Espero que o Congresso Nacional tenha bom senso, dignidade e sensibilidade e simplesmente não convalide esse veto cruel a 400 mil agentes comunitários de saúde e de combate a endemias. Eles ganham um salário extremamente modesto, mas exercem um papel essencial no contexto das ações de prevenção da saúde.



Texto cria regras para nomeação de chefes de polícia, delegados-gerais e diretores-gerais

## Projeto estabelece critérios de escolha e mandato fixo para chefes da polícia civil

Tramita na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) proposta que estabelece critérios de escolha e nomeação dos dirigentes das polícias civis dos estados e do Distrito Federal. O PLS 474/2017 fixa prazo de dois anos para o mandato dos chefes de polícia, delegados-gerais ou diretores-gerais das polícias civis, permitida uma recondução. A proposta também determina que essas funções são privativas de brasileiros com reputação ilibada e elevado conceito jurídico e institucional, sem condenação criminal transitada em julgado, pertencente ao último nível ou classe da carreira de delegado de polícia do respectivo estado ou do DF.

Segundo o texto, os dirigentes têm até 90 dias após a nomeação, para apresentar planejamento estratégico de gestão da corporação com metas, ações de otimização de recursos, capacitação do efetivo e previsão de criação de novas unidades. Determina ainda que, ao deixar o cargo, o ex-dirigente ficará impedido de exercer atividades ou prestar qualquer serviço na esfera de atribuições do órgão por um período de quatro meses.

Para o autor, Pedro Chaves (PRB-

-MS), a definição de prazo para o mandato e de critérios de escolha para os dirigentes é uma necessidade ainda não resolvida da administração pública.

“A ausência de mandato por prazo definido no ato de nomeação e de critérios objetivos de escolha pelos governadores afeta a gestão daquelas forças policiais, com sérias repercussões na segurança pública e defesa social”, justifica o senador.

Chaves explica que se inspirou na lei que disciplina a gestão de recursos humanos das agências reguladoras (Lei 9.986, de 2000), cujas normas preservam a autonomia da prerrogativa do presidente da República de fazer sua escolha e indicação.

Para evitar possíveis represálias no exercício da gestão das polícias civis, ele incluiu no texto a garantia de um mínimo no orçamento para as despesas correntes e custeio das forças policiais, que não seja inferior àquele vigente no exercício anterior.

O texto aguarda designação de relator na CCJ. Se aprovado sem recursos para votação em Plenário, segue para análise da Câmara dos Deputados.

## Proposta estimula exploração de energia eólica no mar para reverter efeito estufa

A regulamentação do aproveitamento da energia dos ventos no mar territorial brasileiro tramita na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ). Projeto com esse objetivo, de Fernando Collor (PTC-AL), estimula a implantação de usinas eólicas na faixa de águas a 12 milhas (ou 22 quilômetros) da costa, e na zona econômica exclusiva, a 200 milhas (ou 370 quilômetros).

De acordo com a proposta (PLS 484/2017), o litoral brasileiro será dividido pelo Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) em “prismas eólicos”, de forma semelhante ao que ocorre nos blocos de exploração de petróleo e gás natural, conforme seu potencial energético e baixo potencial de degradação ambiental. As unidades de exploração serão disputadas em leilão pelas empresas interessadas; e os parques eólicos marítimos, mediante regulamentação pelo Poder Executivo, repassarão royalties a estados e municípios litorâneos.

Collor justifica o projeto mencionando estimativas sobre o potencial do chamado “pré-sal eólico” das águas nacionais com até 50 metros de profundidade, que chega a 400 gigawatts —

mais que o dobro de toda a capacidade instalada de geração de energia elétrica no país. O senador lamenta, porém, que o Brasil ainda não tenha construído um parque eólico marítimo, situação que atribuiu à falta de segurança jurídica para a construção e operação dessas usinas eólicas.

### Emissão de gases

De acordo com Collor, o Brasil vem descumprindo compromissos internacionais sobre emissão de gases.

— Segundo dados do Sistema de Estimativa de Emissões de Gases de Efeito Estufa, houve aumento de mais de 50% nas emissões de gases de efeito estufa provenientes do setor energético de 2005 a 2015. Aumentar a geração de energia eólica no Brasil auxiliará a reverter essa infame constatação — afirmou.

O relator na CCJ ainda não foi designado. O projeto também será examinado pelas Comissões de Assuntos Econômicos (CAE) e de Infraestrutura (CI), onde terá decisão terminativa. Se não houver recurso para votação em Plenário, seguirá para a análise da Câmara dos Deputados.



Parques eólicos devem ser regulamentados para repassar royalties a estados e municípios

# Neste ano 306 candidatos disputam o Senado

São 54 vagas em jogo, já que neste ano a Casa renovará dois terços da composição. Dos senadores em fim de mandato, 59% tentam a reeleição

## Eleições 2018

ESTÃO HOJE APTOS a disputar o Senado 306 candidatos, após desistências e indeferimentos do Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Alguns indeferimentos ainda aguardam recursos. Entre os candidatos aptos, estão 32 senadores titulares (59% dos que estão em fim de mandato), tentando reeleição.

Os senadores brasileiros são escolhidos pelo sistema majoritário, assim como o presidente da República e os governadores, em que é eleito o candidato com maior número de votos no estado em que concorre. Para o Senado, entretanto, não há segundo turno. O mandato é de oito anos, mas as eleições para a Casa acontecem a cada quatro anos. Assim, a cada eleição, são renovados, alternadamente, um terço e dois terços das 81 cadeiras da Casa.

Em 2018, serão eleitos 54 novos integrantes da Casa para preencher as vagas: duas para cada estado e o Distrito Federal. Eles vão se unir aos outros 27 — 1 por estado — que ainda têm quatro anos de mandato pela frente.

O consultor do Senado Fernando Trindade explica que a alternância na renovação vem da Constituição de 1946. Comum em outros países de sistema bicameral, o mandato de oito anos, segundo o consultor, tem o objetivo de garantir estabilidade, em especial em tempos de crise política ou institucional. Ele destacou que, diferentemente da Câmara dos Deputados, onde cada estado tem uma bancada de acordo com o tamanho do eleitorado, o Senado tem uma representação igual por estado.

— Independentemente do tamanho, da população, do tamanho da economia, cada estado é representado por três senadores. Isso é uma tradição da Federação para que o país se mantenha unido, para que não haja a preponderância de regiões ou de um estado sobre o outro — explica o consultor.

Trindade ressaltou o perfil dos senadores, que geralmente são políticos experientes com passagens pelos governos estaduais e prefeituras.

— Em regra, senadores são políticos mais experientes: ex-governadores, ex-prefeitos de cidades importantes, até ex-presidentes da República.



Posse dos 27 senadores eleitos em 2014 e eleição da Mesa Diretora: em 2019 serão empossados os dois candidatos mais votados em cada estado

## Processo para eleger deputados federais e estaduais é mais complexo

As eleições para presidente, governador e senador são muito simples: os mais votados ganham as vagas. Já nas disputas para deputado federal, estadual ou distrital, os votos dos eleitores não vão apenas para os candidatos, mas também para seus partidos. A eleição de um deputado depende, então, dos votos obtidos pelas legendas e coligações partidárias.

O sistema eleitoral proporcional — que define os eleitos para a Câmara dos Deputados, as assembleias legislativas, a Câmara Legislativa do Distrito Federal e as câmaras municipais — envolve uma série de cálculos. Por isso, candidatos bem votados podem ficar fora da lista de eleitos, enquanto outros com menos votos podem se eleger.

Entender esse processo é importante para um voto consciente. A seguir, explicamos o passo a passo do funcionamento do sistema proporcional.

### Coligações

Nas eleições deste ano, os partidos puderam optar entre concorrer sozinhos ou formar coligações. Todos os votos dirigidos aos candidatos e aos partidos que se uniram são considerados votos da coligação.

A partir de 2020, porém, estarão proibidas as coligações nas eleições proporcionais. Essa foi uma das mudanças nas regras eleitorais determinadas pela Emenda Constitucional 97, promulgada pelo Congresso no ano passado.

Em 2018 o eleitor terá duas opções: votar em um candidato específico ou em uma legenda.

Para votar no candidato, deve digitar na urna os quatro (para deputado federal) ou cinco números (para deputado estadual) do candidato escolhido, verificar a identi-

ficação na tela (nome e foto) e confirmar.

Para o voto de legenda, basta digitar os dois primeiros números, que identificam o partido, e a tecla verde. Todos os votos válidos são, então, agrupados por partido ou por coligação, dependendo do caso.

### Apuração

Na apuração é feito o cálculo do quociente eleitoral: o número total de votos válidos é dividido pelo número de cadeiras a serem preenchidas — de 8 a 70, no caso das bancadas dos estados na Câmara, e de 24 a 94, no caso das assembleias legislativas.

Esse quociente será a base de cálculo para a distribuição de vagas entre os partidos e as coligações.

Em seguida, os votos de cada partido independente ou coligação são divididos pelo quociente eleitoral, gerando um novo valor: o quociente partidário, que, apesar do nome, vale tanto para os partidos independentes, como para as coligações.

O quociente partidário representa, enfim, o número de cadeiras a que o partido ou a coligação têm direito (raramente é um número inteiro e, por isso, são desprezados todos os algarismos depois da vírgula). Partidos e coligações que obtenham um quociente partidário inferior a 1 não têm direito a nenhuma cadeira.

Feita essa primeira distribuição, é possível que ainda sobrem algumas vagas,

devido ao arredondamento forçado. Caso isso ocorra, essas sobras são divididas, uma por uma, de acordo com um novo cálculo, chamado de cálculo das médias.

O número total de votos de cada partido e coligação que tenha conquistado cadeiras é dividido pelo número de cadeiras já conquistadas acrescido de 1. Feita a divisão, o partido ou a coligação cujo resultado seja mais alto vence a primeira média e fica com uma das cadeiras da sobra.

O procedimento é repetido para cada sobra, até que todas tenham sido ocupadas. A cada repetição, ajusta-se o número de cadeiras da legenda que já tenha conquistado alguma sobra.

### Os eleitos

Uma vez que todos os partidos e coligações tenham suas cadeiras definidas, a definição dos ocupantes é o passo mais fácil. Aqui resgatam-se as votações individuais de cada candidato e desprezam-se os votos de legenda. Cada partido e coligação preencherá as cadeiras a que tem direito com seus candidatos mais votados individualmente, na ordem da votação individual.

No caso de coligações, não interessa o número de votos com que cada partido contribuiu: todos os votos são considerados da coligação e todos os candidatos são agrupados na mesma lista.

Essa lógica faz com que candidatos com poucos votos, mas vinculados a um partido

ou coligação com grande votação, possam acabar eleitos.

Afinal, as legendas devem preencher as vagas que conquistaram e, nesse momento, só interessa a votação de cada candidato relativa aos colegas da mesma legenda, e não seus números no universo total de candidatos ao mesmo cargo. Sendo assim, a presença de um único campeão de votos numa legenda — os chamados puxadores de votos — garante a eleição de muitos colegas.

Os candidatos que não ficarem suficientemente bem colocados para assumir uma vaga pelo partido ou pela coligação tornam-se suplentes e assumem os mandatos dos titulares que se retirarem do Parlamento por qualquer motivo, como renúncia, falecimento ou licença. O suplente com mais votos assume no lugar do primeiro eleito que se afastar e assim por diante. Com a volta do titular, o suplente deixa o cargo.

Já os candidatos de partidos e coligações que não conquistem cadeiras não terão chance de assumir um mandato, por mais bem votados que tenham sido individualmente.

Na distribuição de vagas por legenda, o que importa é a votação coletiva do grupo político. Esse estágio deve ser superado antes da distribuição individual das vagas. Se não for, não haverá cadeiras para os candidatos daquela legenda preencherem.

### Cálculo hipotético em uma eleição proporcional

| LEGENDA                                                                              | VOTOS VÁLIDOS | QP                         | SOBRAS            | VAGAS |
|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------------|-------------------|-------|
| PK-PX                                                                                | 1.200         | 1.200 (votos)/300 (QE) = 4 | 1.200/(4+1) = 240 | 4     |
| PY                                                                                   | 1.100         | 1.100 (votos)/300 (QE) = 3 | 1.100/(3+1) = 275 | 3+1   |
| PZ                                                                                   | 400           | 400 (votos)/300 (QE) = 1   | 400/(1+1) = 200   | 1     |
| Total de votos válidos = 2.700,<br>QE = 2.700 (total de votos válidos)/9 vagas = 300 |               |                            |                   |       |

Fonte: TSE